

publicado nesta data conforme disposto
do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do
Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DO PREFEITO



Em 10/02/2021
Eldina Rodrigues de Oliveira
Secretária Adjunta Mun. de Admin.
e Planejamento - SEMAPLAN
Decreto nº 02/172021

DECRETO Nº 0186/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a **CANCELAMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Município expediu em favor de **MARINALDA MESSIAS GOMES**, o Título Definitivo nº 673/2004;

CONSIDERANDO que citado Título Definitivo não foi registrado no Cartório desta Comarca, segundo consta na Certidão de Inexistência de Registro de Título Definitivo de Propriedade Urbana;

CONSIDERANDO que **MARINALDA MESSIAS GOMES**, através do Processo Administrativo nº 1.693/2020, requereu a Regularização do Imóvel denominado Lote 0020, Quadra 405, Setor 011, que é relativo ao Título Definitivo nº 673/2004;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

DECRETA:

Art. 1º. O Cancelamento administrativo do Título Definitivo nº 673/2004, lavrado em favor de **MARINALDA MESSIAS GOMES**, referente uma área correspondente à 329,29m² (trezentos e vinte e nove metros e vinte e nove centímetros quadrados), descrito como **LOTE 0020, QUADRA 405, SETOR 011**, zona urbana da cidade de São Félix do Xingu/PA.

Art. 2º. Determina ao Departamento de Regularização fundiária Urbana (DRFU) da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), a formalização de Processo Administrativo, com vista a confirmar a emissão de novo Título Definitivo de Propriedade Urbana.

Art. 3º. Determino baixar diligência para que seja promovido devido processo administrativo e que seja realizada todas as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrária anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 10 de fevereiro de 2021.


JOÃO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota:
Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu – Pará.